

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS E INSTITUIÇÕES ATRAVÉS DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO, RELEVÂNCIA, CONTRIBUIÇÃO E APOIO A CULTURA, ATRAVÉS DO RECURSO DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, ALTERADA PELA LEI Nº 14.150/2021.

Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021**, com fundamento na Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a **SELEÇÃO DE ARTISTAS E INSTITUIÇÕES ATRAVÉS DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO, RELEVÂNCIA, CONTRIBUIÇÃO E APOIO A CULTURA.**

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para **SELEÇÃO** dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, para **SELEÇÃO DE ARTISTAS E INSTITUIÇÕES ATRAVÉS DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO, RELEVÂNCIA, CONTRIBUIÇÃO E APOIO A CULTURA**, no âmbito do Município de Valparaíso de Goiás, nas disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com alteração da Lei nº 14.150/2021.
- 1.2. Poderão ser contemplados neste edital os inscritos devidamente no **CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS E ENTIDADES CULTURAIS** de acordo com o portfólio e atividades culturais desenvolvidas no município.
- 1.3. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE, situada: Quadra 24 - Lote 48 - Etapa A - Valparaíso de Goiás, bem como no site da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, www.valparaisodegoias.go.gov.br
- 1.4. Fazem parte deste Edital todos os documentos constantes:
 - 1.4.1. Anexo 01. Termo de Compromisso;
 - 1.4.2. Anexo 02. Modelo de Portfólio;
 - 1.4.3. Anexo 03. Ficha de Inscrição.



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

SEÇÃO II – DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. O prazo de inscrição será do dia 22 de outubro a 12 de novembro de 2021.

SEÇÃO III – DOS PRÊMIOS:

3.1. Em conformidade com este Edital, cada selecionado receberá o valor conforme abaixo apresentados:

SEGMENTO: CULTURA			
Ação	Descrição	Premiação	
		Quant.	Valor Unit.
01	Serão selecionados para premiação os artistas através do reconhecimento por relevância, contribuição e apoio a artes visuais, artes cênicas, música, dança, literatura, cultura urbana, cultura popular, audiovisual, produção musical, circo, coletivos culturais, manifestações culturais através da música, comunidades e povos tradicionais e outros afins.	50	R\$ 2.000,00
02	Serão selecionados espaços culturais, pontos de cultura e instituições que realizem ações que contribuem para o processo histórico e cultural do município de Valparaíso de Goiás , através do reconhecimento por relevância, contribuição e apoio a artes visuais, artes cênicas, música, dança, literatura, cultura urbana, cultura popular, audiovisual, produção musical, circo, coletivos culturais, bandas, manifestações culturais através da música, comunidades e povos tradicionais e instituições de valorização da cultura.	05	R\$ 13.258,81
Total de premiações			55
Valor total			R\$ 166.294,06



SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os premiados devem estar PREVIAMENTE inscritos no CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS E ENTIDADES CULTURAIS.

4.2 Enquadramentos:

4.2.1. Pessoa Física: brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Valparaíso de Goiás e que tenham relação direta com o objeto das Ações/Atividades a ser realizado;

4.2.2. Pessoa Jurídica: de natureza privada, abrangendo microempresas, pequenas empresas culturais, microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, ligada na área da cultural através do CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS E ENTIDADES CULTURAIS, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Valparaíso de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) premiado (a) menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

4.3. Não Poderão Participar do Presente Edital:

4.3.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, instituições criadas pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a possíveis selecionados vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3.2. Premiados integrantes das comissões avaliativas, seus cônjuges e parentes consanguíneos até 3º grau.

4.3.3. Premiados que não tenham inscrições ativas e atualizadas no CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS E ENTIDADES CULTURAIS, nem estejam aptos aos critérios definidos na Lei Federal Nº 14.017/20, denominada Aldir Blanc.

4.3.4. Menores de idade, sem representação legal dos pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

SEÇÃO V - DAS ETAPAS:

5.1. A seleção das premiações será realizada em 02 (duas) etapas, de acordo com a Portaria nº 014/2021, de 15 de outubro de 2021, a saber:

A - Etapa 1- Serão selecionados pela comissão de habilitação, através de análise dos portfólios e relevância/contribuição cultural, os habilitados e devidamente inscritos no CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS E ENTIDADES CULTURAIS, que contribuem para o desenvolvimento da cultura em Valparaíso de Goiás nos últimos 02 (dois) anos para pessoa física e 05 (cinco) anos para pessoa jurídica.

Ação	Habilitação	Análise de Mérito	Classificação final
SELEÇÃO DAS PREMIAÇÕES	16 a 22 de novembro de 2021	23 a 29 de novembro de 2021	30 de novembro de 2021

5.1.1. Etapa 1 - Habilitação: após a habilitação, será realizada análise pela Comissão Especial que deliberará para análise de mérito.

5.1.2. Etapa 2 - Avaliação de Mérito/Da Seleção: após o ato de Inscrição/Habilitação, será realizada análise pela Comissão de Curadoria que analisará conforme critérios de avaliação para publicação do resultado do certame.

5.1.2.1. A “Avaliação do Mérito/Da Seleção” levará em consideração:

Crítérios	Peso	Pontos	Total
Portfólio do premiado	01	00 a 05	05
Contribuição para o Desenvolvimento da Cultura Local	01	00 a 05	05
Total Geral de Pontos:		10	

5.1.2.2. A Comissão de Curadoria pontuará as propostas de acordo com seguintes critérios técnicos e artísticos:

5.1.2.3. Portfólio do proponente/premiado - Arquivos e materiais que comprovam a qualidade do trabalho do proponente/premiado - de 00 a 05;



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

5.1.2.4. Contribuição para o desenvolvimento da cultural local - de 00 a 05;

5.1.2.5. As avaliações que obtiverem o mínimo de 07 pontos, equivalente a 70% do total máximo de pontuação, serão classificadas.

SEÇÃO VI - DA COMISSÃO DE CURADORIA:

6.1. A Comissão de Curadoria será formada por membros da Portaria nº 014, 15 de outubro de 2021, composta por servidores efetivos/comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE, e membros da Sociedade Civil composto pelo Conselho Municipal de Cultura e Fórum Municipal de Cultura e o Secretário de Cultura e Esporte como Presidente da Curadoria, com direito de voto minerva.

SEÇÃO VII – DAS PREMIAÇÕES:

7.1. Referente ao período para as premiações, observamos o prazo para execução das análises que encerrará em **30 de novembro de 2021**, onde serão consideradas as definições do prazo de premiação.

7.2. Junto com o Termo de Compromisso firmado entre premiados e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, deverão anexar os seguintes documentos:

7.2.1. Pessoa Física:

- a) Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- b) CPF (Caso este não conste no documento oficial com foto);
- c) Comprovar moradia nos quatro últimos anos no município, em nome do titular/proponente da proposta ou responsável legal, podendo ser: talão de água, luz, telefone, IPTU, contrato de aluguel, ou declaração do dono do imóvel confirmando aluguel, empréstimo ou cessão do espaço, onde a pessoa mora ou morou nos últimos 04 (quatro) anos, ou autodeclaração informando ser morador de assentamento, comunidade indígena, comunidade quilombola, acampamento cigano, invasão ou outros tipos de moradia, onde não sejam possíveis comprovar via documentação oficial;
- d) NIT / PIS (número identificador do trabalhador);



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

- e) Comprovante de conta bancária em nome do proponente/premiado;
- f) Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e ou demais documentos que comprovem período de atuação artística de pelo menos 2 (dois) anos, de acordo CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS E ENTIDADES CULTURAIS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federal (Receita Federal) acessar em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estadual (SEFAZ) acessar em: https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Site da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás) acessar em: http://valparaíso.governa.com.br/esiatvalparaíso/Certidao_Index.aspx;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) acessar em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) Cópia de RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- c) Cópia do contrato social ou estatuto, devidamente registrados (JUCEG ou Cartório) e demais alterações;
- d) Ata de designação do (s) representante (s) legal (is), no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- e) Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e ou demais documentos que comprovem período de atuação artística de pelo menos 05 (cinco) anos;
- f) Comprovar moradia nos quatro últimos anos no município, em nome do titular/proponente da proposta ou responsável legal, podendo ser: talão de água, luz, telefone, IPTU, contrato de aluguel, ou declaração do dono do imóvel confirmando aluguel, empréstimo ou cessão do espaço, onde a pessoa mora ou morou nos últimos 04 (quatro) anos, ou autodeclaração informando ser morador de assentamento, comunidade indígena, comunidade quilombola, acampamento cigano, invasão ou outros tipos de moradia, onde não sejam possíveis comprovar via documentação oficial;
- g) Comprovante de conta bancária em nome do proponente/premiado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Federal (Receita Federal) acessar em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual (SEFAZ) acessar em: https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39;



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

- j) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Site da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás) acessar em: http://valparaíso.governa.com.br/esiavalparaíso/Certidao_Index.aspx;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) acessar em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- l) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CAIXA) acessar em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

Pessoa MEI:

- a) Cópia da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente/premiado;
- b) Cópia de RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- c) Cópia do registro comercial para empresas individuais CCMEI;
- d) Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e ou demais documentos que comprovem atuação artística de pelo menos 01 (um) ano;
- e) Comprovar moradia nos quatro últimos anos no município, em nome do titular/proponente da proposta ou responsável legal, podendo ser: talão de água, luz, telefone, IPTU, contrato de aluguel, ou declaração do dono do imóvel confirmando aluguel, empréstimo ou cessão do espaço, onde a pessoa mora ou morou nos últimos 04 (quatro) anos, ou autodeclaração informando ser morador de assentamento, comunidade indígena, comunidade quilombola, acampamento cigano, invasão ou outros tipos de moradia, onde não sejam possíveis comprovar via documentação oficial;
- f) Comprovante de conta bancária em nome do proponente/premiado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federal (Receita Federal) acessar em: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;);;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estadual (SEFAZ) acessar em: [https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39](https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39;);;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Site da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás) acessar em: http://valparaíso.governa.com.br/esiavalparaíso/Certidao_Index.aspx;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) acessar em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- m) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CAIXA) acessar em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

7.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.



7

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

- 7.4. Os premiados deverão preencher de forma digital, imprimir e assinar todas as informações contidas no Termo de Compromisso, podendo ser desclassificado caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.
- 7.5. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados depois de finalizada a habilitação.
- 7.6. Não serão aceitas habilitações fora do período e horário estabelecido.
- 7.7. Não serão aceitas habilitações que possuam ou caracterize conteúdo que desvalorize, e ou incentive a violência ou exponha qualquer pessoa à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.
- 7.8. As habilitações realizadas em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 7.9. A representatividade por coletivos culturais/bandas, terão que escolher apenas um componente/proponente para ser o responsável do termo de compromisso e repasse do valor de premiação, anexando documentos comprobatórios como: carta de anuência ou ata assinada por todos os componentes.

SEÇÃO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA SMCE:

- 8.1. Convocar o (a) premiado (a) para assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção da premiação.
- 8.2. Realizar o pagamento em conformidade com o item 7 e seus subitens 7.3, 7.4 e 7.7, ao proponente/premiado até **10 de Dezembro de 2021**, nos prazos estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO IX - DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO:

- 9.1. Assinar o Termo de Compromisso, por ocasião da divulgação final dos habilitados, no prazo máximo de até 24 horas, a contar da notificação por e-mail, telefone, mensagem de *WhatsApp* e/ou Telegram.



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

- 9.2. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso.
- 9.3. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais do CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS E ENTIDADES CULTURAIS e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital.
- 9.4. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão de atraso e/ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.
- 9.5. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal, juntamente com os encargos sociais e envio de toda documentação solicitada.

SEÇÃO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. O inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou a inexecução total ou parcial do mesmo, na prestação de contas quando solicitada ou por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, ficará o (a) premiado (a) sujeito (a) a uma ou mais das seguintes penalidades abaixo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 10.1.1. Advertência: Aviso por escrito;
- 10.1.2. Advertência: Suspensão temporária do CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS E ENTIDADES CULTURAIS: Impedimento de participar em qualquer atividade realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE por 01 (um) ano no mínimo e no máximo 03 (três);
- 10.1.3. Multa: Sanção pecuniária de 50% até do limite de 100% do valor da premiação imposta ao (a) premiado (a) pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com reversão para uma Instituição Cultural Sem Fins Lucrativos de reconhecida idoneidade e localizada no município de Valparaíso de Goiás;
- 10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

SEÇÃO XI - DO RESULTADO:

- 11.1. O resultado, dos premiados selecionados, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.
- 11.2. O proponente/premiado é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação e demais atos relacionados a este edital, no site da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. A premiação implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o (a) premiado (a) alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás: <https://www.valparaisodegoias.go.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.3. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SMCE.
- 12.4. Este Edital poderá ser prorrogado, corrigido ou revogado por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- 12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE e direções do Conselho Municipal de Cultura – CMC e Fórum Permanente de Cultura - FPC.

Valparaíso de Goiás, 19 de outubro 2021.


RICARDO ALBERTO CORRÊA VIANA
Secretário Municipal de Cultura e Esporte
Matrícula nº 50598

Decreto nº025/2021

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para a Execução de Ação Cultural/Premiação contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021), no município de Valparaíso de Goiás, Edital de Chamamento Público nº 020/2021.

Por este Termo de Compromisso, o (a) _____, CPF: _____, Proponente/premiado/Premiado da Atividade Cultural, doravante simplesmente “Ação Cultural/Premiação” no Edital de Chamamento Público nº 020/2021, doravante denominado (a) de “Proponente/premiado”, se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de atividade cultural prevista no plano de ação proposto, sendo o proponente/premiado/premiados selecionado para receber recursos do Edital nº de Chamamento Público nº 020/2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), alterada pela Lei nº14.150/2021.
- 1.2. Todas as normas a serem observadas na execução da ação cultural contemplada, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital de Chamamento Público nº 020/2021.
- 1.3. Todas as pessoas envolvidas com a execução da Ação Cultural serão contratadas e geridas por total responsabilidade do Proponente/premiado, na forma da legislação vigente.

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

1.4. Não haverá, entre as pessoas (artistas) envolvidos na execução da Ação Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

1.5. O Proponente/premiado/premiados se obriga a pagar os cachês e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre a Ação Cultural, ora premiada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este **Termo** decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 020/2021, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte que a este se vincula com todos os seus anexos e a ação cultural premiada, sujeitando-se o Proponente/premiado/premiados às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

3. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte pagará ao Proponente/premiado a importância de R\$ _____ que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente/premiado.

3.2. O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

3.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ao Proponente/premiado, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

4. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente/premiado das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

4.2. Quando for o caso, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente/premiado, por escrito ou verbalmente, as instruções, ordens e/ou reclamações,

competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

4.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente/premiado.

4.4. Quando entender necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte convocará o Proponente/premiado para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito de documentação ou qualquer burocracia necessária para o andamento do processo de pagamento da Ação Cultural premiada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/PREMIADO:

5.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº de Chamamento Público nº 020/2021, caberá ao Proponente/premiado:

- a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e encargos fiscais (Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa – NFPSA) que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução da Ação Cultural;
- b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE o conteúdo a ser apresentado ou alteração na ação cultural premiada, que entenda que não deva ser executada;
- c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto premiado;
- d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da Ação Cultural contemplada, inclusive quanto à criação de novos encargos;



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

- e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ação Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações Culturais;
- f) submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
- g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere à Ação Cultural;
- h) executar adequadamente as atividades da Ação Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- i) executar a Ação Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- j) facilitar à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- k) garantir, durante a execução da Ação Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- l) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final da execução da Ação Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, a logomarca, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), alterada pela Lei nº 14.150/2021, no município de Valparaíso de Goiás";



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

5.2. A inadimplência do Proponente/premiado, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.2.1. O Proponente/premiado será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução da Ação Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da ação cultural, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE:

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Edital, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:

- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento, ao Proponente/premiado, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades da Ação Cultural;
- b) prestar ao Proponente/premiado toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo;
- c) notificar por escrito ou verbalmente o Proponente/premiado sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução da Ação Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital de Chamamento Público nº 020/2021; e



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

- a) resguardar os direitos autorais do Proponente/premiado sobre a Ação Cultural contemplada no Edital de Chamamento Público nº 020/2021.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS:

7.1. O Proponente/premiado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura:

- b) a usar o seu nome, do título e de informações relativas à Ação Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do município de Valparaíso de Goiás, por meio de seus entes;
- c) incluir o produto objeto deste contrato em uma página de informação e transparência, junto com outras premiações deste edital ou de outro, que poderá ser reunida em mídia a determinar, com informações técnicas e artísticas, incluindo informações financeiras, identificação do Proponente/premiado, prazos dentre outras pertinentes.

7.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

8. DECLARO AINDA QUE:

- a) Estou ciente e de acordo que o ato da assinatura deste Termo de Compromisso implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo.
- b) As informações contidas neste Termo de Compromisso e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos mencionados aqui e no edital, sob pena de punições em conformidade com as regras deste certame.
- c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na minha desclassificação no processo, em qualquer fase que se encontrar, e o prejuízo das medidas legais cabíveis.



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

- d) Autorizo o direito de imagem, áudio e vídeo no tocante ao material gravado na realização da Ação Cultural e, também, que o referido material seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Valparaíso de Goiás, e divulgado no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, como em suas redes sociais, em telões ou onde queira divulgar suas ações.
- e) Comprometo-me, conforme o caso, a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual, tendo os participantes comigo da Ação Cultural aqui identificados com o nome e CPF, assinarem autorizando assim o seu uso, ou as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fotomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

9. DO ACORDO:

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Premiado (a) _____, da Ação Cultural assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Valparaíso de Goiás, _____ de _____ de 2021.

CPF _____

Proponente/premiado da Atividade Cultural

Ricardo Alberto Corrêa Viana

Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Testemunhas

CPF: _____



Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

ANEXO II	
MODELO DE PORTFÓLIO	
<p>1. Anexos:</p> <p>O que é: Anexar a este formulário fotos, encartes, clipagem, dentre outras formas de comprovação das atividades realizadas pelo proponente artístico e/ou proponente jurídico.</p>	
<p>2. Descritos do Evento:</p> <p>O que é: Relatório explicando onde foi, data, horário, participantes e quantitativo de público.</p>	

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

1º Via Arquivo SMCE

Edital de Chamamento nº 020/2021 – ALDIR BLANC

Nome:	
CPF / CNPJ:	
Segmento de Premiação:	
Telefone:	

Valparaíso de Goiás - GO, ____ / ____ / 2021.

Assinatura Candidato

2º Via Candidato

Edital de Chamamento nº 020/2021 – ALDIR BLANC

Nome:	
CPF / CNPJ:	
Segmento de Premiação:	
Telefone:	

Valparaíso de Goiás - GO, ____ / ____ / 2021.

Assinatura Comissão



/governodevalparaiso



@governodevalparaiso